

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias do Interior e Justiça.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição que me foi apre-entada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de vos ser solicitado o credito supplementar de 5:35\$600 á consignação — Impressões, publicações e despesas miúdas e eventuaes — da rubrica — Supremo Tribunal Federal — da verba n. 12 do orçamento vigente, para occorrer á despesa com a publicação, pela imprensa, mandada fazer pelo presidente do mesmo tribunal, dos editaes relativos ao provimento dos cargos de juizes federaes nas secções do Espirito Santo e Paraná e de amanuense da secretaria do alludido tribunal.

Submetto o assumpto á vossa esclarecida attenção para resolverdes como for acertado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910.

NILO PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Tendo sido insufficiente para occorrer á despesa com a publicação, pela imprensa, mandada fazer pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, dos editaes relativos ao provimento dos cargos de juizes federaes nas secções do Espirito Santo e Paraná e de amanuense do dito tribunal, a quantia com que foi dotada a consignação — Impressões, publicações e despesas miúdas e eventuaes — da verba n. 12 do orçamento vigente, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito supplementar de 5:35\$600 á alludida consignação.

Submetto o assumpto á vossa consideração, affirm de resolverdes como vos parecer acertado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910. — Esmeraldino O. de T. Bandeira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1910

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao presidente do Estado do S. Paulo a portaria que nomeou o Dr. Agenor da Silveira para o cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Curso Gymnasial anexo á Academia de Commercio de Santos, rogando-se que dê ou mande dar posse ao nomeado.

Expediente de 18 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda interno da Casa de Correção desta Capital, Manoel Alfredo de França.

— Devolveu-se ao juiz federal na secção do Paraná a carta de sentença, que acompanhou o officio n. 13, de 12 do corrente mez, expellida a requerimento de Bersalino Guiseppe e Fratello, e que não pôde ser encaminhada a seu destino, cabendo aos interessados, por si ou por procurador, apresental-a ao tribunal do lozar onde tem de ser executada, para ser revista de accordo com o art. 941 do Codigo do Processo Civil italiano.

— Foi autorizado o commandante da Força Policial a mandar excluir das fileiras daquelle corporação, nos termos do art. 188 do regulamento em vigor, o musico Ernesto Giotto.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Joaquim Barcellos;

Ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, cópia do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, affirm de serem prestadas as informações solicitadas sobre a violação de tres malas postaes remetidas pela Administração dos Correios em Manáos á Prefeitura do Alto Purús;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, affirm de ser informado e instruido, nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que Antonio Moreira dos Santos pede perdão para seu filho Francisco Moreira dos Santos do resto da pena de seis annos de prisão cellualar, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, como incurso no grão minino do art. 294, § 2º, do Codigo Penal.

Ao chefe de policia do Districto Federal, a fim de ter o devido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 15ª pretoria, condemnando José dos Santos á pena de dous annos de reclusão na colonia correcional dos Dous Rios.

Requerimento despachado

Antonio da Cunha Gonçalves, pedindo permissão para usar a designação de traductor publico. — Requeira ao Ministerio da Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 19 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.630, de 12 deste mez, pagamento de 81:079\$36 á Imprensa Nacional e *Jornal do Brazil* de fornecimentos;

N. 1.649, de 17, pagamento de 101:986\$792, papel, e 101:98\$792, ouro, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 1.903, de 10 do corrente, pagamento de 9:275\$512 á diversos, por fornecimentos ao Museu Nacional, em maio e junho ultimos;

N. 1.905, de 11, pagamento a Alexandre Ribeiro & Comp., de 60\$ por fornecimentos á Secretaria de Estado.

N. 1.909, de 12, idem de 715\$ a Moreno & Comp., de fornecimentos ao Campo de Experiencias Agricolas do Bom Jesus de Itabapoana;

N. 1.916, de 13, idem de 456\$800 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Directoria de Contabilidade;

N. 1.918, de 13, idem de 600\$ a João Ferreira Pacheco, de gratificação;

N. 1.930, de 15, idem de 1:000\$ ao 3º official da secretaria José Alfredo Sodré, por serviços extraordinarios, fóra das horas do expediente.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.665, de 12 do corrente, pagamento de 800\$ a José da Rocha Pereira, de aluguel de casa, no mez de julho findo;

N. 3.666, de 12, idem de 600\$ a Mathias & Macelo, de aluguel de casa, no mez de julho findo;

N. 3.667, de 12, idem de 467\$100 a Terra & Irmão, por fornecimentos ao escriptorio de obras.

N. 3.668, de 12, idem de 3:500\$ aos mesmos, de obras effectuadas no Supremo Tribunal Federal;

N. 3.671, de 12, idem de 300\$ ao director da Bibliotheca Nacional, como auxilio de aluguel de casa;

N. 3.716, de 16, idem de 139:916\$228, da folha do pessoal da prophylaxia da febre amarella, relativa ao mez de julho findo;

N. 3.672, de 12, idem de 46\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, de indemnizações;

N. 3.674, de 12, idem de 250\$ ao inspector sanitario da Directoria Geral de Saudo Publica, de gratificação relativa a julho findo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 537, de 18 de julho ultimo, pagamento de 12:999\$480, á Força Policial do Districto Federal, por fornecimento feito ao departamento da administração;

N. 459, de 20 de junho ultimo, adiantamento de 6:000\$ as general Emydio Dantas Barreto, para remonta de cavallos;

Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 217, da Caixa de Conversão, de 1 deste mez, pagamento de 100\$ ao porteiro, de aluguel de casa, no mez de julho findo;

N. 543, do Tribunal de Contas, de 9, pagamento a Leuzinger & Comp., de 916\$300, por fornecimentos no mez findo;

N. 84, de 29 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal do Ceará, idem de 47\$193 ao 2º escripturario Luiz Carlos da Motta Peixoto, de gratificação;

N. 14, de 6 de maio, da Delegacia Fiscal da Parahyba, credito de 400\$ para pagamento de ajudas de custo a Manoel José Nunes Cavalcanti;

N. 1.124, de 21 de junho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 123\$ 00, ouro, e 117\$210, papel, de restituição a Manoel Francisco de Britto.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 607, appellante, o juiz, appellados, João Domingos de Moura e sua mulher; n. 1.145, appellante, D. Camillã Ferreira Lima, appellado Napoleão Ferreira Lima, lerão logar na sessão da Segunda Camara do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Côrte de Appellação, 19 de agosto de 1910.
—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 19 de agosto de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Muniz Barreto, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 699 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; pacientes, Antonio Lopes de Oliveira, Manoel Ruiz, Francisco de Castro, Adolpho Rios, Antonio Pinheiro, José Joaquim da Cunha, Hermes Manoel da Silva, Alfredo de Farias, José Rodrigues, João Vicente Ferreira, Manoel de Souza Garcia e Joaquim Teixeira Duarte. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Pitanga.

N. 701 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; paciente, Maria Rita de Paulo Coutinho. — Preliminarmente julgou-se a camara incompetente por estar a paciente á disposição do delegado, unanimemente.

Não tomou parte o Sr. desembargador Pitanga.

Aggravos de petição

N. 2.134 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; aggravantes, Antonio Obereci & irmão; aggravados, Abdalla Tannus & Simão Miguel. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.137 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, José Avila Raposo;

aggravado, José Carlos Vieira Ferraz Filho. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação crime

N. 718 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, Luiz Vianna; appellada, a Justiça Sanitaria. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

Appellações civeis

N. 893 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Amélia da Fonseca Fernandes; appellada, a Saude Publica. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.193 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Limited; aggravada, Maria Luiza Merelim Cardoso. — Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Nestor Meira e Muniz Barreto, que negavam provimento á appellação.

SORTE O

Aggravo de petição

N. 2.141 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.136 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.143, 2.145, 2.140 e 2.148.

Recurso crime

N. 314.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

N. 2.134.

Recurso crime

N. 289.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 906 e 852 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.117, 891, 615 e 937 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 802 e 1.396 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 682 e 1.362 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 923 e 1.347 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 632, 974, 700 e 1.258 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações crimes

N. 750 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 691 e 722 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 747 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações commerciaes

N. 957 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.102 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 607 e 1.145.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellação civil

N. 1.386.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de J. C. Nogueira, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pelo mesmo, e apresentarem as reclamações que tiverem, a bem de seus direitos e interesses; bem assim, sejam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e do relatorio dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abito

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faço saber que, por este juizo e cartorio da escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de concordata impetrada por J. C. Nogueira, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Achando-se o requerimento de fl. 2 regular e em termos de ser aceito, publique-se o mesmo pela imprensa, em editaes; designa o dia 20 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, para assembléa dos credores. Nomeio commissarios os credores Albano Gomes de Oliveira, Ferreira Braga & Comp. e Pinheiro & Silveiras. Rio, 21 de julho de 1910.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de J. C. Nogueira, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feito pelo mesmo, na qual propõe pagar-lhes 21%, por saldo de seus creditos, sendo 10% 30 dias depois de homologada a concordata, e 11%, 60 dias depois da mesma data, e apresentarem as reclamações que tiverem, a bem de seus direitos e interesses; ficando, outrossim, convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados o affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo da Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por parte da Santa Casa da Misericórdia desta Capital me foi requerido justificar a ausencia de Fernando da Costa Borges, locatario do prédio n. 25 antigo, e 57 moderno, da rua da Misericórdia, sobrado, em logar incerto o não sabido, o que foi por mim deferido, designando-se dia e hora para a justificação, com citação do Dr. curador geral de ausentes. Dada a prova testemunhal subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Visto provar-se pelo depoimento das testemunhas que o supplicante Fernando da Costa Borges acha-se ausente em parte incerta, hei por justificada a sua ausencia, pelo que determino seja feita a citação por edital com a forma e prazo legais, devendo o mesmo ser affixado e publicado nos termos dos arts. 45 e 53 do Regulamento Commercial. Custas na forma da lei. Rio,

9 de agosto de 1910. — *Auto Fortes*. E por virtude desta sentença mandei passar o presente edital, pelo teor do qual é citado o locatário Fernando da Costa Borges para, findo o prazo de 30 dias, ver-se-lhe assignar o prazo de 24 horas, para dentro delle despejar o predio da rua da Misericordia n. 25, antigo, e 57 moderno, sob pena de ser despejada judicialmente; o presente edital será afixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume, de que passará certidão de o haver cumprido para se juntar nos autos, passando-se mais dous editaes de igual teor para serem publicados na imprensa, um no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de agosto de 1910. Eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão, que o escrevi. — *Auto Barbosa Fortes*.

NOTICIARIO

O Dr. Saenz Peña—Chegou hoje a esta Capital o Exm. Sr. Dr. Roque Saenz Peña, Presidente eleito da Republica Argentina.

O illustre hospede nacional foi recebido com as mais gradas manifestações de apreço official e de cordialidade popular.

O paquete *König Friedrich August*, entrou acompanhado pelo capitão *Florino* e por uma divisão de contra-torpelleiros. Do bordo do paquete alemão S. Ex. passou para o galeão *D. João VI*, que o transportou ao Arsenal de Marinha, onde o Dr. Saenz Peña foi recebido pelas Srs. Dr. Nilo Pecanha, Presidente da Republica, Dr. Julio Fernandes, ministro da Fazenda, barão do Rio Branco, ministro do Exterior, Dr. Esméraldino Bundeira, ministro do Interior, Dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da Fazenda, Rodolpho Miranda, ministro da Agricultura, Francisco Sá, ministro da Viagem, almirante Alexandrino, ministro da Marinha, general Borman, ministro da Guerra, Dr. chefe de policia, comissões do Senado e Camara dos Deputados, Dr. Serzedello Corrêa, prefeito municipal e pessoal da legação argentina.

No Arsenal do Marinha estava formado o batalhão naval, sob o commando do capitão de fragata Marques da Rocha, para prestar as honras devidas ao illustre estadista. O organizado, em seguida o longo e brilhante prestite, seguiu elle pela Avenida Central, Beira-mar, Cattete e Laranjeiras, até o Palácio Guanabara, destinado á residencia do Dr. Saenz Peña.

Durante o trajecto, S. Ex. recebeu as honras militares prestadas por uma divisão do Exercito, formada de duas brigadas e da Força Policial, sob o commando do general Caetano do Fria. O Presidente da Republica Argentina foi acompanhado até o palácio Guanabara pelo Sr. Dr. Nilo Pecanha, seu ministerio e demais pessoas gradas que assistiram ao seu desembarque.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amiral S. de Lamornaie*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Mayrink*, para Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Black Prince*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Morupy*, para portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Maranhão*, para o Pará, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Calisto e Cervantes*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Albuera*, para Antuerpia e Madeira, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Argentina*, para Tenerife, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	582	1.645
Entraram.....	38	16	54
Sahiram.....	41	6	47
Falleceram.....	13	2	12
Existem.....	1.050	590	1.640

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 993 consultantes, para os quaes se aviaram 1.024 receitas.

Fizeram-se 59 extracções de dentes e 123 pequenas operações.

Obituário — Foram sepultadas, no dia 17 de agosto de 1910, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	1
	41
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	23
	41
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	22
	41
Indigentes.....	9

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de agosto de 1910:

Em ouro.... 137:393:923
em papel.... 203.501\$052 313:894:980

Renda arrecadada de 1 a 19

de agosto de 1910..... 5.455:671\$626
em igual periodo de 1909.. 3.765:714\$404
Diferença a maior em 1910 1 6-9 9:7\$222

EDITAES E AVISOS

Conselho Superior de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO GERAL DE BELLAS ARTES

A commissão directora da 17ª Exposição Geral de Bellas Artes, e nvida a todos os Srs. expositores das secções de escultura, gravura e architectura, nas condições do § 3º do art. 19, capítulo 3º, do regimento das exposições geraes, a comparecerem no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, no proximo sabbado, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se, de accordo com o citado art. 19 e seus paragrafos, á eleição dos membros dos jurys das secções de gravura, escultura e architectura.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1910 — Pela commissão directora, José O. Corrêa Lima.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que os exames e concursos de admissão de teclado, piano, violino, violoncello, flauta, clarinete, oboé e canto se realizarão nos dias e horas abaixo designados:

Teclado e piano (1ª época), no dia 18, ás 10 horas.

Violino, no dia 18, ás 10 1/2 horas.

Violoncello, no dia 18, ás 12 horas.

Flauta, clarinete e oboé, no dia 18, á 1 hora.

Piano (2ª época), nos dias 19 e 20, ás 10 horas.

Canto, no dia 20, ás 10 horas.

Piano (3ª época), no dia 22, ás 10 horas.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de agosto de 1910. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 20 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para os concertos de que carece a lancha *Dr. Vellez*, ao serviço desta directoria.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para a execução e idoneidade dos concorrentes:

Os interessaos encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, bem como serão fornecidas as explicações de que carecerem.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, tendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residência, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Na concorrência deverão ser observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 4 de agosto de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, conhecido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Largo do Rosario n. 29, dia 24 do corrente á 1 1/2 hora da tarde;

Rua da Alfandega n. 95, dia 24 do corrente ás 2 horas da tarde;

Travessa do Commercio n. 15, dia 24 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 250, dia 26 do corrente á 1 1/4 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 263, dia 26 do corrente á 1 3/4 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 237, dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 269, dia 26 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 270, dia 26 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de agosto de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Recebedoria do Districto Federal

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 de agosto até 31 do mesmo mez, se procederá nesta repartição a cobrança á bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões, relativo ao segundo semestre do exercicio corrente.

Não será permittido o pagamento do segundo semestre, achando-se em debito o primeiro.

Incorrerão na multa de 10 %, os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento no prazo marcado.

Recebedoria do Districto Federal, 30 de julho de 1910.—*Hermano Eugenio Tavares*, sub-director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 34

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que a porta do armazem de consumo e nas dos armazens abaixo indicados nos dias 16, 18 e 20 de agosto de 1910 ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

A. D. C.: Um sacco sem numero contendo cortiça em rollhas pesando bruto treze kilos, vindo do Porto no vapor *Clara* descarrega-

do em 5 de outubro de 1909 e consignado a Prista & Carvalho.

Loten. 2

A.G.B.: Uma caixa n. 1.026 contendo obras impressas em uma só cor colladas sobre papelão pesando bruto 18 kilos vinda de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregado em 21 de outubro de 1909 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 3

C.L.C.: Cem engradados sem numero contendo cada um 20 ladrilhos de cimento de 20x20 centimetros, medindo todos 80 metros quadrados e 98 centimetros vindos de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregados em 21 de outubro de 1909 e consignados a C. Lacerda & Comp.

Lote n. 4

A.X.R.: Tres caixas ns. 1.605 a 1.607 contendo estatuas de barro para adorno pesando bruto com os envoltorios oitenta kilos, vindas de Barcelona no vapor *Cadiz* descarregadas em 21 de outubro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 5

AGB: 1 caixa n. 1.223, contendo papelão em obras não especificadas, pesando bruto 133 kilos, vinda de Barcelona no vapor *Cadiz*, de carregada em 23 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 6

Losango—AGB: 1 caixa n. 1.224, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 32 kilos.

Idem: 1 caixa n. 1.544, contendo livros em branco para notas, pesando 33 kilos; obras não classificadas de couro, pesando bruto 3 kilos; vindas de Barcelona no vapor *Cadiz*, descarregadas em 23 de outubro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 7

MG: 1 caixa n. 453, contendo um aparelho de cimento, pesando 20 kilos; livros impressos para leitura, pesando bruto 10 kilos, vinda de Trieste no vapor *Francesca*, descarregada em 25 de outubro de 1909 e consignada a Angelo Meloveione. (O manifesto dá para o volume o n. 452).

Lote n. 8

P: 6 volumes sem numero, contendo um banco de carpinteiro, ferramentas manuaes e objectos de uso domestico, tudo com bastante uso, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 27 de outubro de 1909 e censignados a Pestana & Comp.

Lote n. 9

CIFA—8.065: 1 caixa sem numero, contendo limas não especificadas, pesando bruto 24 kilos.

Idem: 1 dita sem numero, contendo asbestos em papelão, pesando bruto 50 kilos; vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 27 de outubro de 1909 e consignadas a Lucas & Comp.

Lote n. 10

Losango—CIFA—8.065: 1 amarrado sem numero, de ferro laminado, pesando liquido 100 kilos, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 30 de outubro de 1909 e consignado a Lucas & Comp.

Lote n. 11

RARC: Cinco caixas ns. 6/10, contendo cada uma quarenta garrafas de agua mineral, pesando todas duzentos e sessenta kilos, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 29 de outubro de 1909 e 30 do mesmo mez e anno, consignadas a Henrique Weiss & Comp.

Lote n. 12

RC: Uma quartola vasia, sem numero, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 30 de outubro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 13

Camillo Mourão: Tres ditas vasias, sem numero, vindas de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 30 de outubro de 1909, consignadas a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 14

JSM: Uma dita vasia, sem numero, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 30 de outubro de 1909, consignada a José da Silva.

Lote n. 15

Losango Z com contra marca CR—CLR: Sete caixas ns. 533/42, contendo cartão em folha, pesando bruto mil setecentos e cincoenta kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregadas em 22 de novembro de 1909, consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 16

SLC: Quatro caixas ns. 1/4, contendo tintas preparadas de oleo para pintura de casas, pesando bruto trezentos e oitenta kilos, vindas de Nova York no vapor *Byron*, descarregadas em 30 de novembro de 1909, consignadas a S. Lara & Comp.

Lote n. 17

CH: Uma caixa n. 5, contendo chloroformio, pesando liquido sessenta grammas; pilulas medicinaes, pesando liquido cem grammas, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 25 de novembro de 1909, consignada a Campos & Heitor.

Lote n. 18

Camillo Mourão: Um barril vasio, sem numero, vindo de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 17 de novembro de 1909, consignado a Camillo Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 19

Sem marca: Um coleção com enchimento de lã, sem numero, pesando vinte kilos, vindo de Southampton no vapor *Orita*, descarregado em 2 de outubro de 1909, consignaçoão ignorada.

Lote n. 20

Carl Bier: 1 caixa sem numero, contendo roupas e objectos usados, vindo de Hamburgo no vapor *König Wilhem 2º*, descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 21

M. D.: 1 pacote sem numero, contendo fitas de seda pesando bruto sem as caixinhas 11 1/2 kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 18 de outubro de 1909, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 22

H. P.: 1 caixa n. 445, contendo perfumarias em vidros ordinarios pesando bruto 10 kilos, vinda de Southampton no vapor *Amazon* descarregada em 18 de outubro de 1909 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 23

Sem marca: 1 caixa sem numero contendo vasos de vidro n. 1 de cor para flores pesando liquido 4 kilos.

Idem, idem do barro para cima do mesa pesando liquido 2 1/2 kilos; sementes avariadas pesando 8 kilos, vinda de Southampton no vapor *Aragon* descarregada em 25 de outubro de 1909 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: um bahu de folha sem numero, contendo roupas avariadas, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregado em 25 de outubro de 1909, e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 25

MML: uma caixa sem numero, contendo piteiras de cartão pesando nove kilos, vinda de Trieste no vapor *Ferry*, descarregada em 30 de outubro de 1909, e consignada a Luiz Andrew.

Lote n. 26

MD: uma mala n. 2, contendo o seguinte: escamilha de seda pura pesando liquido cincoenta kilos; tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido cincoenta kilos; gravatas de seda pesando liquido dez kilos; fitas de seda pesando liquido quinhentas grammas; seis duzentas pares de meias de algodão fios de Escocia curtas, de mais de 20 centímetros no comprimento do pé; dous chapéos de sol com castão de ouro cobertos de seda; um dito com castão de marfim; um bahu de madeira ordinaria, forrado de oleado de mais de 80 centímetros de comprimento, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 18 de outubro de 1909, e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 27

DGC: Tres amarrados sem numeros, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando cento e setenta e sete kilos, vindas de Nova York, no vapor *E. Prince*, descarregados em 2 de maio de 1903 e consignados a Dias Garcia & Comp.

Lote n. 28

Triangulo II com contramarea SH—SHH: Uma caixa sem numero, contendo xarope medicinal, pesando liquido legal dez kilos, vinda de Nova York, no vapor *Jacob Bright*, descarregada em 28 de janeiro de 1906 e consignada a Otto Obiche.

Lote n. 29

CJC: Oitenta caixas sem numeros, contendo novecentas e seis garrafas com vermouth, pesando bruto mil trescentos e cincoenta e nove kilo, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 23 de julho de 1906 e consignadas a Campos Irmão & Comp.

Lote n. 30

Arthur Padovani: Um pacote sem numero, contendo amostras de tecidos, pesando quarenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 28 de maio de 1907 e consignado a Arthur Padovani.

Lote n. 31

FCC: Duas caixas ns. 6 e 7, contendo tecidos lisos retos, de algodão estampado da base de 10×10, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido trescentos kilos, vindas de Genova no vapor *Polynesia*, descarregadas em 8 de junho de 1907 e consignadas a Fonseca Costa & Comp.

Lote n. 32

CO: Um encapado n.1, contendo livros impressos para leitura e jornaes, pesando cincoenta e deus kilos, vindo de Genova, no vapor *Polynesia*, descarregado em 11 de junho de 1907 e consignado a ordem.

Lote n. 33

RM: Uma caixa n. 10, contendo velas de cera, pesando quatro kilos e meio; um chapéo redondo, de seda, para sacerdote, no valor de quinze mil réis; roupa feita de lã (batina), pesando dous kilos e setecentas grammas; obras de aluminio, pesando duzentas grammas; rozaes de contas de madeira, pesando tres kilos; uma pequena imagem de madeira, no valor de dez mil réis, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 15 de junho de 1907, e consignada a ordem.

Lote n. 34

RM: Uma caixa n. 11, contendo velas de cera, pesando um e meio kilos. Obras não classificadas de cobre simples, pesando um e meio kilo, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 13 de junho de 1907, e consignada a ordem.

Lote n. 35

HSC: 1 engradado sem numero, contendo seis telhas de la ro simples, vindo do Havre no vapor *Campinas*, descarregado em 12 de agosto de 1907, e consignado a Herm Stoltz e Comp.

Lote n. 36

AP: 1 caixa n. 500, contendo obreias de farinha de trigo para botica pesando dez kilos, miudezas, vinda do Havre no vapor *Campinas*, descarregada em 14 de agosto de 1907, e consignada a A. Palmeira.

Lote n. 37

Losango MD contramarea F: 1 caixa n. 70, contendo obras não classificadas de madeira fin., pesando setenta e cinco kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 14 de fevereiro de 1908, e consignada a ordem.

Lote n. 38

Losango MF contramarea T: 1 caixa n. 71, contendo identica mercadoria pesando quarenta e seis kilos vinda de Southampton no vapor *Danube* descarregada em 14 de fevereiro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 39

NC: tres caixas ns. 1/3, contendo massa de tomate, pesando cada kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Equila*, descarregadas em 28 de abril de 1908 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 40

Triangulo PM: uma caixa n. 9.478, contendo elixir medicinal, pesando liquido nove kilos e mais quinze kilos de vinho medicinal; xarope medicinal, pesando liquido seis kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 41

Triangulo PM: uma caixa n. 9.479, contendo soluçaõ medicinal, pesando liquido dezoito kilos; xarope medicinal, pesando liquido dezenove kilos; pepsina, pesando liquido um kilo e duzentas grammas, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 42

Triangulo PM: uma caixa n. 9.480, contendo xarope medicinal, pesando liquido duzentos kilos e duzentas grammas; peptona solida, pesando quatro kilos; pastilhas medicinaes, pesando liquido tres kilos; perfumarias (sabonetes), pesando vinte e quatro kilos; ci, garros medicinaes, pesando oito kilos, vinda do Havre no vapor *Campana*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Pinto Moreira & Comp.

Lote n. 43

AP: duas caixas ns. 1/2, contendo livros impressos para leitura, pesando liquido duzentos kilos, vindas de Genova no vapor *Barcelona*, descarregadas em 3 de setembro de 1908 e consignadas a D. Orsi & Irmão.

Lote n. 44

DEF: uma caixa n. 5.050/1, contendo tecido não especificado de seda, pesando liquido seis kilos e novecentas e cincoenta grammas, vinda de Genova no vapor *Barcelona* e de carregada em 4 de setembro de 1908 e consignada a ordem.

Idem: uma caixa n. 5.050/1, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido dez kilos, vinda de Genova no vapor *Barcelona*, descarregada em 4 de setembro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 45

FGV: Uma caixa n. 342, contendo legumes em conserva pesando 20 kilos 350 grammas, vinda de Manãos no vapor *S. Salvador* descarregada em 11 de setembro de 1908 e consignada a ordem.

Lote n. 46

AL—W: Uma caixa contendo crepe de seda pesando liquido 5 kilos 750 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 47

G.P.C.: Quatro caixas ns. 54/7, contendo catalogos pesando 1.200 kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 9 de setembro de 1908 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 48

Quadrante—EF: Duas caixas n. 10.895, contendo caixas de papelão vasias para confeiteiros, pesando seis kilos e 700 grammas, vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 17 de julho de 1908 e consignadas a C. Abranches & Comp.

Lote n. 49

Triangulo — G: Um fardo n. 4 contendo 1.500 metros de tecido de algodão branco, liso da base de 10×10 pesando mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando cento e oitenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Amazon* descarregado em 9 de setembro de 1908 e consignado a ordem.

Lote n. 50

Vicensi & Bassa: Uma caixa sem numero contendo azeite doce pesando 20 kilos, vinda de Genova no vapor *Altirid*, descarregada em 16 de abril de 1907, e consignada a Vicensi & Bassa.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 51

LSC: Tres barris ns. 1 a 3, contendo massa de tomate pesando bruto 688 kilos e liquido legal 418 kilos, vindo de Bromem no vapor *Aachen*, descarregados em 15 de outubro de 1907 e consignados a Francisco H. dos Santos.

Lote n. 52

Carioca: Cento e trinta e seis caixas sem numero, contendo cada uma doze garrafas de vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando 2.094 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1907, consignada a Fortunato Meneres & Comp.

Idem: Quatorze caixas sem numero, contendo todas noventa e seis garrafas de vinho dito pesando cento e vinte e tres kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de setembro de 1907 e consignadas a Fortunato Meneres & Comp.

Lote n. 53

JCC: Quarenta e quatro caixas sem numero, contendo uma, doze garrafas de vinho não especificado pesando bruto seiscentos e setenta e sete kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 54

JCC: Seis caixas sem numero, contendo todas quarenta e oito garrafas pesando bruto sessenta e um kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 20 de outubro de 1907 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 55

Triangulo Carneiro, contra marca S. Paulo — Santos: Uma caixa n. 602, contendo sardinhas em conserva pesando bruto vinte e dois kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 16 de outubro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 56

E. G. Brasileiro: Uma caixa n. 23.528, contendo saccarato, pesando liquido trinta kilos, vinda de Buenos Aires, no vapor *Jupiter*, descarregada em 1 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo roupas muito usadas, pesando seis kilos, vindo de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregado em 23 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 58

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo livros, roupas e objectos muito usados, pesando bruto quarenta e dois kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Frisia*, descarregada em 28 de outubro de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 59

Losango: Duas barricas ns. 1.136/7, contendo vinte e sete duzias de vidros de colla preparada para escriptorio, em vidros, pesando bruto cento e quatro kilos, vindas de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregadas em 22 de outubro de 1907 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Lote n. 60

LOC: Duas caixas sem numero, contendo quarenta e oito garrafas de vidro ordinario, vazias, rotuladas para amostras, vindas de

Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 21 de outubro de 1907 e consignadas a Lima Oliveira & Comp.

Lote n. 61

BPC: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregado em 7 de outubro de 1907 e consignado á ordem.

Lote n. 62

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 63

Figueiredo Antunes: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 64

MPSC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Manoel Pinto da Silva & Comp.

Lote n. 65

MRPS: 1 barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Comp.

Lote n. 66

Rebello Guimarães: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 19 de outubro de 1907 e consignado a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 67

GZC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 68

Fernandes Mourão: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 69

Teixeira Borges: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregado em 22 de outubro de 1907 e consignado a Teixeira Borges & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 70

AI: Duas caixas sem numero, contendo vinte garrafas de vinho, não especificado, de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto vinte e seis kilos, vindas de Buenos Aires no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 2 de outubro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 71

Jalen H. Macgiger: Uma caixa n. 14, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto dezoito kilos, vinda de New

York no vapor *Nordpol*, descarregada em 5 de outubro de 1909, e consignada a M. Buarque e Comp.

Lote n. 72

GMR: Tres caixas ns. 1/3, contendo massa de tomate, pesando bruto cento e sessenta e cinco kilos, vindas de Genova no vapor *Italie*, descarregadas em 6 de outubro de 1909, e consignadas a Genaro Marzone.

Lote n. 73

GM contramarca R: dez caixas ns. 4/13 contendo a mesma mercadoria, pesando bruto setecentos e quarenta kilos, vindas de Genova no vapor *Italie*, descarregadas em 6 de outubro de 1909, e consignadas a Genaro Marzone e Comp.

Lote n. 74

LCF: 1 caixa n. 1541, contendo cadarços de algodão não especificado, pesando bruto vinte e nove kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 6 de outubro de 1909 e consignada a Barberi Monezi.

Lote n. 75

J.F.C.: Dez barris encapados, sem numero, contendo vinho não especificado de mais de 14° de força alcoolica, pesando bruto 470 kilos e liquido 376 kilos, vindos de Genova no vapor *Italie*, descarregados em 7 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 76

BJ: Uma caixa n. 270, contendo sardinhas em conservas, pesando bruto 18 kilos; peixe em conserva, pesando bruto um kilo e meio; legumes em conservas, pesando bruto dois kilos, vinda de Fiume no vapor *Istria*, descarregada em 11 de outubro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 77

Ancora EB: Uma caixa ns. 62.587/62.886, contendo 11 garrafas de fernet, pesando bruto 18 kilos, vinda de Genova no vapor *Italie*, descarregada em 19 de outubro de 1909 e consignada a Fratelli Martinello & Comp.

Lote n. 78

Um barril de quinto vasio, vindo de Genova no vapor *Italie*, descarregado em 29 de outubro de 1909.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 79

PC: Sessenta barricas sem numero, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido tres mil kilos, vindas de Glasgow, no vapor *Corcovado*, descarregadas em 13 de novembro de 1909, e consignadas á ordem.

Lote n. 80

Bek Renat: Um amarrado de duas caixas, n. 12.054, contendo arrebitos simples de ferro, pesando liquido doze kilos, vindo de Nova York, no vapor *Tapaes*, descarregado em 17 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 81

Sem marca: Uma mala usada e quebrada, sem numero, vinda de Glasgow, no vapor *Corcovado*, descarregada em 9 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 82

POC: Um tambor de ferro n. 5.161, contendo ammonia liquida, pesando liquido trezentos e cincoenta kilos; obras de ferro batidas simples, pesando cento e dez kilos,

vindas de Buenos Aires, no vapor *Itaipava*, descarregado em 22 de novembro de 1909, e consignação ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fôl do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 35

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos Trapiches da Ordem, Docas Nacionais e Ipyranga, nos dias 23, 25 e 27 de agosto de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

CMC: 1 barril de quinto vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregado em 2 de agosto de 1909 e consignado a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 2

CTC: 9 barris de quinto, vasicos, sem numeros, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregados em 2 de agosto de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 3

CTC: 27 barris de quinto sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 2.295 kilos, tara 20 % = 459 kilos e liquido legal 1.836 kilos; vindos do Havre no vapor *Ouessant*, descarregados em 2 de agosto de 1909 e consignados a Carlos Taveira.

Lote n. 4

Nobrega Santos: 2 barris de quinto, vasicos, sem numeros, vindos do Havre no vapor *Ouessant*, descarregados em 2 de agosto de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 5

FC: 2 triangulos juntos 50 barris de quinto sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 4.680 kilos, tara de 20 % = 936 e liquido legal 3.744. vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguibery*, descarregados em 12 de agosto de 1909 e consignados a Francisco Coimbra.

Lote n. 6

MRPS: 10 barris de quinto vasicos, sem numeros, e 7 barris de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 216 kilos, tara de 20 %, 43 kilos e liquidos legal 173 kilos, vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguibery*, descarregados em 12 de agosto de 1909 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho, está em começo de fermentação acetica.

Lote n. 7

JFC: 1 barril desmontado pesando liquido legal 10 kilos, vindo do Havre no vapor

Amiral Jaureguibery, descarregado em 12 de agosto de 1909 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 8

CPC: 30 barris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 2.159 kilos, tara 20 % = 431, liquido legal 1.728, vindos de Huil no vapor *Tamar*, descarregados em 6 de setembro de 1909 e consignados a Carvalho Pinto & Comp.

Lote n. 9

Figueiredo: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Emiland*, descarregado em 9 de setembro de 1909 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 10

MK: Vinte fardos sem numeros, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 600 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 22 de setembro de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 11

MCB: Seis oitavos sem numero., contendo vinho não especificado, pesando bruto 368 kilos, tara 20 % = 73 kilos e liquido legal 295 kilos, vindos de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregados em 25 de setembro de 1909 e consignados a Martins Cefre Barvessa.

Lote n. 12

PC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 70 kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregado em 29 de março de 1910.

Lote n. 13

Fernandes Mourão & Comp.: Quatro barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 298 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 19 de março de 1910.

Lote n. 14

Guimarães Irmão & Comp.: Cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 303 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 19 de março de 1910.

Lote n. 15

Figueiredo Antunes & Comp.: Um barril de quinto, vasio e 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando liquido legal 35 kilos, vindos do Porto no vapor inglez *Dottlewell*, descarregados em 17 de março de 1910.

Lote n. 16

CD: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 92 kilos, tara de 20 % = 18 kilos e liquido legal 74 kilos, vindo do Porto no vapor *Amstelland*, descarregados em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Corrêa Dutra.

Lote n. 17

TBC: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 27 kilos, tara de 20 % = 5 kilos, e liquido legal 22 kilos, vindo do Porto no vapor *Amstelland*, descarregado em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Teixeira Borges & Comp., em começo de fermentação acetica.

Lote n. 18

CMF: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 80 kilos, tara 20 % = 16 kilos e liquido legal 64 kilos, vindo do Porto do vapor *Amstel-*

land, descarregado em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Alvaro Barroso & Comp.

Lote n. 19

DM: Duas meias bordalezas, sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 217 kilos, tara 20 % = 43 kilos e liquido legal 174 kilos, vindas de bordo do vapor *Barcellona*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1910.

Lote n. 20

AM Seica: Quatro barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 436 kilos, tara de 20 % = 87 kilos e liquido legal 349 kilos, vindos de bordo do vapor *Tyne*, entrado em 23 de fevereiro de 1910.

Lote n. 21

PCC: Dous barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 175 kilos, tara 20 % = 35 kilos e liquido legal 140 kilos, vindos de bordo do vapor *Kodney*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910, e consignados a Pereira da Costa.

Lote n. 22

MSC: Dous barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 28 kilos, tara 20 % = 41 kilos e liquido legal 167 kilos, vindos de bordo do vapor *Maasland*, descarregados em 25 de fevereiro de 1910, em começo de fermentação acetica.

Lote n. 23

AAS: Tres barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 235 kilos, tara de 20 % = 47 kilos e liquido legal 188 kilos, vindos de bordo do vapor *Maasland*, descarregados em 25 de fevereiro de 1910, em começo de fermentação acetica.

Lote n. 24

Azevedo & Comp.: Um barril sem numero, de quinto, contendo vinho não especificado, pesando bruto 72 kilos, tara de 20 % = 14 kilos e liquido legal 58 kilos, vindo de bordo do vapor *Maasland*, descarregado em 25 de fevereiro de 1910, em começo de fermentação acetica.

DOCAS NACIONALES

Lote n. 1

C. Monteiro: um barril de quinto, contendo vinho não especificado, pesando bruto 80 kilos, tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 64 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, entrado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 2

AS: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 47 kilos, tara de 20 %, 9 e liquido legal 38 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 3

JFC: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos, tara 20 %, 7 kilos e liquido legal 28 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 4

Guimarães Irmão & Comp.: dous barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 162 kilos, tara 20 %, 32 kilos e liquido legal 130 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 5

GI: traspasado com uma setta : um barril de decimo sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos, tara 20%, 9 kilos e liquido legal 36 kilos vindo a bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 6

TCC: Quatro barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 270 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 1 de abril de 1910.

Lote n. 7

FA: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 19 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 1 de abril de 1910.

Lote n. 8

Ferreira Cabral: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 59 kilos, vindo de bordo do vapor *Habsburgo*, descarregados em 1 de abril de 1910.

Lote n. 9

CSC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 53 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910.

Lote n. 10

VTC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 73 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910.

Lote n. 11

SC: 50 saccos sem numeros, contendo alpiste, pesando bruto 2.477 kilos; vindos do Rio da Prata no vapor *Santos*, descarregados em 8 de julho de 1909 e consignados a M. A. de Souza Carvalho.

Lote n. 12

RTD — contra marca — B: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 65 kilos, tara de 20% = 13 kilos e liquido legal 52 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 3 de agosto de 1909 e consignado ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 13

RTD — contra marca — T: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos tara de 20% = 9 kilos e liquido legal 36 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 3 de agosto de 1909 e consignado ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 14

GF—contra marca—F: duas meias pipas sem numero, contendo vinho não especificado, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 385 kilos, tara de 20% = 77 kilos e liquido legal 308 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 3 de agosto de 1909 e consignadas ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 15

GF—contra marca T: dous barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado pesando bruto 142 kilos, tara de 20% = 28 kilos e liquido legal 114 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 3 de agosto de 1909 e consignados ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 16

GF—contra marca B: tres barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado pesando bruto 250 kilos, tara de 20% = 50 kilos e liquido legal 200 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 3 de agosto de 1909 e consignados ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 17

DC: sete quartolas sem numero, vazias; vindas de Marseille no vapor *Espagne*, descarregadas em 9 de agosto de 1909 e consignadas ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 18

NZC: uma meia quartola vazia, sem numero; vinda de Marseille no vapor *Espagne*, descarregada em 9 de agosto de 1909 e consignada a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 19

GAC: cinco barris de quinto vassios, sem numero; vindos de Barcellona no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 18 de Agosto de 1909 e consignados a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 20

C. Monteiro: dous barris de quinto, sem numero, vassios; vindos de Barcellona no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 18 de agosto de 1909 e consignados a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 21

Thomé: dous barris de quinto, sem numero, vassios; vindos de Hamburgo no vapor *Rhaelia*, descarregados em 26 de agosto de 1909 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 22

Mourão: dous barris de quinto, sem numero, vassios; vindos de Hamburgo no vapor *Rhaelia*, descarregados em 26 de agosto de 1909 e consignados a Mourão & Comp.

Lote n. 23

Marques Velloso: um barril de quinto, sem numero, vassio; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 27 de agosto de 1909 e consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 24

Guimarães Irmão: cinco barris de quinto, vassios; vindos de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de setembro de 1909.

Idem: nove ditos, contendo vinho não especificado até 14°, em começo de fermentação acetica, pesando liquido legal 591 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga e consignados a Guimarães Irmão.

Lote n. 25

Silva Boavista: quatro ditos, vassios, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 26

Marques Silva: nove ditos, ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Marques Silva & Comp.

Lote n. 27

JCC: vinte barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, em começo de fermentação acetica, pesando liquido legal 935 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 10 de setembro de 1909 e consignados a João Calheiros.

Lote n. 28

GBC: uma bordaleza vazia, vinda de Genova no vapor *Barcellona*, descarregada em

12 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 29

VB: uma dita, dita, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada a Vifo Barone.

Lote n. 30

JL: uma dita, dita, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada ao mesmo.

Lote n. 31

GB: vinte cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 1.201 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 17 de setembro de 1909 e consignados a Germano Boettcher.

Lote n. 32

Florido: sem numeros—55 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 3.542 e liquido 2.834 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio* o descarregados em 17 de maio de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

Lote n. 33

Fili T: 13 bordalezas sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.073 kilos e liquido legal 830 kilos.

Idem: dous barris de quinto vazios; vindos de Genova no vapor *Barcellona*, descarregados em 4 de junho de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 34

AB: seis bordalezas contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 760 kilos e liquido legal 608 kilos; vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a Avelar & Comp.

Lote n. 35

C: quatro bordalezas sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 730 e liquido legal 584 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 20 de junho de 1908 e consignadas a Alberto Bacceth.

Lote n. 36

JRS: quinze barris de quinto sem numeros, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 951 kilos e liquido legal 761; vindos de Barcellona no vapor *Argentino*, descarregados em 26 de julho de 1908 e consignados a Joaquim Rodrigues de Souza.

Lote n. 37

HG: 193 tóros de madeira não especificados sem numero, para fabrico de phosphoros, medindo 38 metros cubicos; vindos de Hamburgo no vapor *Corcovato*, descarregados em 11 de maio de 1908 e consignados á Empresa Industrial Serra do Mar.

Lote n. 38

T: 667 tóros de madeira não especificados para o fabrico de phosphoros, medindo 137 metros cubicos; vindos de Hamburgo no vapor *Crefeld* e descarregados em 27 de junho de 1908 e consignados á Empresa Industrial Serra do Mar.

TRAFICHE IPYRANGA

Lote n. 1

MI—contra marca—B: 250 barricas com cimento; vindas de Marsella no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 17 de setembro de 1909, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Lote n. 2

MI—contra marca—R: 250 barricas com cimento; vindas do Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 17 de setembro de 1909, consignadas ao Ministerio da Justiça.

AVISO]

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça, o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despahtalas e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 6º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem de amostras—Manifesto n. 1.311 — Letreiro: Onze caixas ns. 111/121, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*, descarregadas em 4 de janeiro de 1910 e consignadas á Companhia Brasileira de Laticinios.

Mesmo manifesto — Letreiro: Um encapado sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a C. Philippi (Visconde de Mauá).

Manifesto n. 3—Letreiro: Uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, no vapor allemão *Bahia*, descarregada na mesma data e consignada a Hime & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro: Uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Carlos Fucher.

Manifesto n. 9 — AEL contra marca RJ: Uma caixa n. 20, vinda de Bordéus no vapor francez *Amazona*, descarregada na mesma data e consignada a Arthur Ed. Levy.

Manifesto n. 9—ZC: Um pacote n. 1, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Lessa Costha.

Mesmo manifesto — BC: Um pacote n. 1, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Daudevia & Comp.

Manifesto n. 10—Letreiro: Um encapado sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Aachen*, descarregado na mesma data e consignado a A. Gomes & Comp.

Manifesto n. 15—Letreiro: Um encapado sem numero, vindo do Rio da Prata, no vapor francez *Cord Ilève*, descarregado em 7 de janeiro de 1910 e consignado a Ambrosio Lacion.

Manifesto n. 26—Letreiro: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Camoens*, descarregado em 10 de janeiro de 1910 e consignado a Norton Megaw.

Manifesto n. 21—VM: Uma caixa n. 3.963, vinda de Genova no vapor italiano *Cadiz*, descarregada em 11 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 28—Quadrante 1.812, contra-marca ATS: Uma caixa n. 2.273, vinda de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—NTCL dentro de um quadrante: Um amarrado sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á Western Telegraph.

Mesmo manifesto — Um pacote sem numero, vindo no mesmo vapor, da mesma procedencia, descarregado na mesma data e consignado a João Reynaldo Coutinho.

Mesmo manifesto—Uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a L. Musso & Comp.

Manifesto n. 34 — Letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos-Aires, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de janeiro de 1910 e consignada a M. Roca Coutinho & Luiz Borgeth.

Mesmo manifesto — Letreiro: Uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignada a Rouchon & Comp.

Manifesto n. 5 — Letreiro: Um encapado sem numero, vindo de Nova York, no vapor inglez *Delmira*, descarregado em 13 de janeiro de 1910 e consignado a Joseph Banker.

Manifesto—SAC, contra marca R: Uma caixa n. 623, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Nararro*, descarregada em 14 de janeiro de 1910 e consignada a Silva Araujo & Comp.

Manifesto — Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 1.466, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Manifesto n. 41—MB: Uma caixa n. 128, vinda de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 17 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Mesmo manifesto—Letreiro: Nove pacotes sem numero, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a J. B. Madeira.

Manifesto n. 58—PMC: Quatro caixas ns. 658 a 661, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—FW: Uma caixa n. 226, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Henrique Perlmutter.

Mesmo manifesto — Letreiro: Um pacote sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Oscar Costa.

Mesmo manifesto — Letreiro: Um pacote sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Clodoaldo da Fonsoca.

Manifesto n. 67—Letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus, no vapor francez *Chili*, descarregada em 18 de janeiro de 1910 e consignada a Rodrigo Octavio—Theodor Willo & Comp.

Manifesto n. 73—Letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orita*, descarregada em 19 de janeiro de 1910 e consignada á The Rio Light and Power.

Manifesto n. 84—Letreiro: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tilian*, descarregado em 24 de janeiro de 1910 e consignado a Norton Megaw.

Manifesto n. 71—AH: Uma caixa n. 5, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 27 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Manifesto n. 94—Letreiro: Um pacote sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregado em 29 de janeiro de 1910 e consignado a A. Prudente.

Manifesto n. 100—Letreiro: Um pacote sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Erlanger*, descarregado em 29 de janeiro de 1910 e consignado a Luiz F. G. Prosser.

Mesmo manifesto—Letreiro: Dous pacotes sem numero, vindos no mesmo vapor, da mesma procedencia e descarregados na mesma data.

Mesmo manifesto — Letreiro: Um pacote sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregado na mesma data.

Manifesto n. 112—Letreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 31 de janeiro de 1910 e consignado a P. Roth & Comp.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Afranio Briloto.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado n. 25, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Gaspar Medeiros & Comp.

Mesmo manifesto—Letreiro: 4 caixas sem numero, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a A. Prudente.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Buenos Ayres, no vapor nacional *Paris*, descarregado em 29 de janeiro de 1910 e consignado a P. Saint Phalle.

Armazem n. 1—Manifesto n. 1.284—CJF: 1 caixa n. 9.180, vinda do Havre, no vapor francez *Corse* descarregada em 1 de janeiro de 1910 e consignada a Pestana & Comp.

Mesmo manifesto—CMC: 1 caixa n. 8.366, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Coelho, Martins & Comp.

Mesmo manifesto—GSM: uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 5 de janeiro de 1910 e consignada a Costa & Salinas.

Mesmo manifesto — LJJF: n. 503, um engralado vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Augusto Menezes.

Mesmo manifesto — BR: n. 17 a 23, 12 caixas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 7 de janeiro de 1910 e consignadas a Ch. Vautelot.

Mesmo manifesto — mesma marca: numero 41 a 63, 23 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas ao mesmo.

Mesmo manifesto — Letreiro, Julio de Almeida: ns. 1.493 a 1.495, tres caixas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Mesmo manifesto—mesma marca n. 1.506 uma caixa, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao mesmo.

Mesmo manifesto — Mesma marca: Duas caixas ns. 9.375 a 9.376, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas ao mesmo.

Mesmo manifesto — Mesma marca: Dez caixas sem numero, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas ao mesmo.

Mesmo manifesto — J de AC: Onze caixas ns. 1.204 a 1.214, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 8 de janeiro de 1910 e consignadas ao mesmo.

Mesmo manifesto—Triangulo 82: Doze barricas 8.037 a 8.048, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — MSC: Seis caixas ns. 1.270 a 1.275, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na

mesma data e consignadas a Maeder Du Bois.

Manifesto 24—LC: Doze caixas ns. 1 a 12, vindas de Nova York, no vapor inglês *Voltaire*, descarregadas em 11 de janeiro de 1910 e consignadas a Leuzinger & Comp.

Mesmo manifesto—LC: 1 caixa n. 2, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao mesmo.

Mesmo manifesto—Quadrante L: 1 caixa n. 4.054, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 15 de janeiro de 1910 e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 17 caixas ns. 4.236 a 4.252, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—Quadrante BMC: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Borlido Maia & Comp.

Manifesto n. 31 — Quadrilátero Arêas: 1 barril n. 663, vindo da mesma procedencia, no vapor inglês *Chaucer*, descarregado em 19 de janeiro de 1910 e consignado a Abilio Arêas & Comp.

Mesmo manifesto—MLB: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante BMC: 2 caixas ns. 5.235 e 5.266, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Borlido Maia & Comp.

Manifesto n. 74 — Triângulo Brazil: 1 amarrado n. 14, vindo de Santos no mesmo vapor, descarregado em 27 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Mesmo manifesto—Quadrilátero 375—LR com a contra-marca PSAC: 1 amarrado ns. 1.665 a 1.666, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignação ignorada.

Mesmo manifesto—Triângulo SC: 2 rollos ns. 754 e 758, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignação ignorada.

Manifesto n. 82—CZC: 1 caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglês *Byron*, descarregada em 21 de janeiro de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Mesmo manifesto — Letreiro *Jornal do Brazil*: 50 caixas ns. 1 a 50, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas ao *Jornal do Brazil*.

Mesmo manifesto — Letreiro *Drogaria Mattos*: 3 amarrados ns. 115 a 117, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 28 de janeiro de 1910 e consignados a Mattos Saldanha & Comp.

Mesmo manifesto—Mesma marca: ns. 118 a 120, 3 amarrados, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados aos mesmos.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 caixas ns. 121 a 122, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas aos mesmos.

Mesmo manifesto — Quadrante L: 1 caixa n. 4.235, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Quadrante PS: 1 caixa n. 8, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 29 de janeiro de 1910 e consignada a Joseph Bauer.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 1 caixa n. 9.002, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao mesmo.

Mesmo manifesto — Quadrante SSMC: 1 caixa n. 637, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma

data e consignada a Singer Sewing C. Limited.

Armazem n. 3 — Manifesto n. 3 — JPDS: 1 barril n. 71, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 8 de janeiro de 1910 e consignado a J. P. Domingues da Silva.

Manifesto n. 9—BG: 13 caixas ns. 1 a 13, vindas de Bordôis, no vapor francez *Amazona*, do carregadas em 7 de janeiro de 1910 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 25—AM: 1 caixa sem numero, vinda de Genova, no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 10 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Mesmo manifesto—PS: 2 caixas ns. 1 e 2, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 11 de janeiro de 1910 e consignadas á ordem.

Manifesto n. 30—GC: 1 caixa n. 67, vinda da mesma procedencia no vapor italiano *Chile*, descarregada em 15 de janeiro de 1910 e consignada á ordem.

Manifesto n. 47 — JPG: 3 barris sem numero, vazios, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Nectarva*, descarregados em 25 de janeiro de 1910 e consignados a Jacintho Paes Gonçalves.

Mesmo manifesto—TMS: 1 barril sem numero, vazio, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignada a Theodoro de Macedo Sodré.

Manifesto n. 53 — Sem marca: 2 caixas sem numeros, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *San Nicolas*, descarregadas em 29 de janeiro de 1910 e de consignação ignorada.

Letreiro Jean Leborg: 1 caixa sem numero, vinda de Amsterdam, no vapor hollandez *Amsterdam*, descarregada em 31 de janeiro de 1910 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 103 — Quadrante PD: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires, no vapor francez *Provenza*, descarregada em 31 de janeiro de 1910 e de consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 25—NMD: 1 caixa n. 2, vinda de Genova, no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 10 de janeiro de 1910 e consignada a Novoa, Martinz & Dias.

Armazem n. 11—Manifesto n. 3—Triângulo AGC, contra marca JF: 4 caixas numeradas 917, 925, 3.495/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 3 de janeiro de 1910 e consignadas a Bellingrot & Meyer.

Mesmo manifesto GCC: 1 caixa n. 5.073, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—JH: 1 caixa n. 800, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Theodor Wille & Comp.

Mesmo manifesto—OP&F: 8 caixas numeradas 3.627, 3.628, 3.629, 8.562 a 8.564, 4.931, 200, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a A. Graça & Comp.

Mesmo manifesto—PM: 2 fardos ns. 6.698 e 699, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e de consignação ignorada. (Esta marca não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—PM&C—Contra marca MC: 1 caixa n. 753, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Manifesto n. 58—OP&F: 1 caixa n. 11.201, vinda da mesma procedencia, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 22 de janeiro de 1910 e consignação ignorada. (Esta marca não consta do manifesto.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1910.—3ª secção—O chefe, M. Antonino de C. Aranha

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Extinção provisoria da luz do posto illuminativo da «Tutoya», Estado do Maranhão

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se achava apagada a luz do posto illuminativo da «Tutoya».

Novo aviso indicará seu restabelecimento. Directoria de Pharóes, 18 de agosto de 1910.—No impedimento do director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção. (

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Restabelecimento da luz do pharoleto de «Lage de Santos», Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se achava restabelecida a luz do pharoleto da «Lage de Santos» que desde o dia 7 de julho do corrente anno, se achava apagada.

Directoria de Pharóes, 18 de agosto de 1910.—No impedimento do director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção. (

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra
CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instruções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. *Antonio de Franco Lobo*, tenente-coronel chefe da 1ª secção. (

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

Campo de S Christovão

De ordem do Sr. coronel chefe da 4ª Divisão, a agencia de compras distribue memoranda até as 2 horas da tarde, de 20 do corrente mez, afim de contractar o transporte de um dynamo e accessorios.

Rio de Janeiro 11 de agosto de 1910.—*Alpheu da Costa Doria*, agente de compras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E DRAGAGEM DOS RIOS QUE DESAGUAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO — 1910

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio desta commissão, á rua Barão do Lathario n. 44, sobrado, são recebidas propostas para a execução das obras de saneamento do littoral da bahia do Rio de Janeiro, mediante contracto, nas seguintes condições:

Art. 1.º As obras de saneamento, de que trata o presente edital, consistirão: da dragagem das barras dos principaes rios; desobstrução e limpeza dos mesmos, dos canaes existentes na zona e abertura de outros para o perfeito saneamento e enxugo dos terrenos da região comprehendida entre os rios Merity e Guaxindiba, em territorio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O contractante será obrigado a proceder, por si ou por empresa que organizar, á execução dos trabalhos de dessecação e saneamento dos terrenos da baixada, até uma linha de curva do nivel traçada pela raiz das serras e morros, na altitude de 30 metros, acima da préa-mar maxima observada na bahia do Rio de Janeiro, devendo:

§ a—Executar todas as dragagens necessarias para attingir o fim definido no art. 1.º, nos trechos dos rios ou canaes navegaveis.

§ b—Realizar todos os trabalhos de consolidação dos taludes dos rios e canaes dragados, seja com faxinas, enrocamentos ou estacas de madeira, em todos os pontos que a Commissão Fiscal julgar necessarios.

§ c—Fazer a desobstrução e limpeza dos rios e canaes, á montante de trechos navegaveis ou que tenham de se tornar navegaveis, até a altura de 30 metros acima do nivel maximo da préa-mar.

§ 1.º. Nos trabalhos especificados nas alíneas a e c deste artigo, as secções transversaes terão em leito-horizantal dous metros, (2^m) no minimo, abaixo das marés mais baixas observadas na bahia, e em taludes de dous metros (2^m), de base por um metro (1^m), de altura ou outra inclinação de accordo com a natureza e consistencia do terreno.

§ 2.º. As despesas supplementares ou extraordinarias, com a passagem do material de dragagem pelas pontes das estradas de ferro, serão feitas em consideração pela Commissão Fiscal do Governo e remuneradas de accordo com o contractante.

§ 3.º. No caso de recusa do contractante a executar qualquer dos servicos a seu cargo, a Commissão Fiscal mandará fazer o administrativamente por conta do contractante, obrigando-se este a fornecer o pessoal operario e o material necessario.

Art. 3.º Os servicos designados no conjunto das disposições deste contracto serão extensivos ás seguintes bacias principaes dos rios: Merity e seus tributarios; Sarapithy e seus tributarios; Ignassú, Pilar e seus tributarios; Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios; Saruby e seus tributarios; Magé e seus tributarios; Macacú, Guarany, Guarany, Casseribú e seus tributarios e Guaxindiba e seus tributarios.

Art. 4.º Os rios principaes de cada uma das bacias acima designadas, bem como os adjacentes e tributarios, serão preparados para a expedição facil das aguas normaes ou de enxurrada, sob condição de ficarem todos elles e suas dependencias litteraes sujeitos ao regimen proximo a natural, segundo o grau de cohesão das terras, baulhas e a inclinação caracteristica respectiva, salvo o caso do estabelecimento de obras de protecção que possam garantir a permanencia de cursos de traçado artificial, sem prejuizo das zonas circumvisinhas.

Art. 5.º A rectificação dos cursos naturaes será projectada de modo que as aguas correntes possam desembocar na bahia do Rio de Janeiro, sem perigo de represamento por falta de secção de vazão, nem receio de acção corrosiva sobre as margens existentes; ou estabelecidas artificialmente, sendo para esse fim traçadas linhas de alveo com as declividades precisas e relativas á configuração transversal do relevo, de cada um dos terrenos trabalhados.

Art. 6.º A excavação do leito dos rios e canaes será determinada pela razão tecnica da praticabilidade da navegação, sempre que for possível, dentro dos limites da zona dessecada sem recurso ao emprego de comportas ou quaesquer outros meios de represamento das aguas a jusante dos pontos de passagem de uma para outras declividades de porcentagens manifestamente diversas.

Art. 7.º Os rios e canaes serão preparados de modo que as margens não fiquem sujeitas ás devastações que as enxurradas possam produzir, para cujo fim serão os taludes devidamente levantados e protegidos quando for preciso, com faxinas e outras obras de arte, adequadas, sem prejuizo da secção do vazão das aguas excessivas, dos terrenos adjacentes.

Art. 8.º Os trabalhos de dragagem dos rios e canaes serão projectados de modo que a navegação do embarcações possa ter a necessaria facilidade, com a linha de calado conveniente.

Art. 9.º Para o fim exclusivo da navegação interna dos rios e canaes das zonas dragadas, terão os leitos respectivos, largura sufficiente para o cruzamento, sem prejuizo de abutimento de embarcações em transito, salvo os casos de impossibilidade, nos quaes se formará preciso estabelecer, a espaço, bacias de largura conveniente.

Art. 10. As margens dos rios e canaes serão roçadas e preparadas de modo a permittir o estabelecimento de caminhos de sirga ou protecção dos depositos das dragagens, devendo o matto ser removido e encinrado, em lozar determinalo.

Art. 11. As excavações serão feitas, a escolha do contractante, por dragas apropriadas ou quaesquer outrosapparehos excavadores mecanicos, com lançamento a distancia dos productos das excavações.

Art. 12. Abaixo das barras dos rios principaes, que desaguam na bahia, serão dragados canaes, até a profundidade de agua de dous metros (2^m,0) abaixo da maré minima observada.

As dimensões destes canaes serão approximadamente as seguintes:

	Canal na barra
1.º Rio Merity.....	2.000 ^m × 30 ^m × 2 ^m
2.º Rio Sarapithy.....	2.000 ^m × 30 ^m × 2 ^m
3.º Rio Ignassú.....	2.500 ^m × 40 ^m × 2 ^m
4.º Rio Estrella.....	2.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
5.º Rio Saruby.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
6.º Rio Iriry.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
7.º Rio Magé.....	2.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
8.º { Rio Macacú.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guarany.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guarany.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
9.º Rio Guaxindiba.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m

Os productos provenientes das dragagens serão lançados directamente para ambos os lados do canal, pelos tubos ou calhas de descarga das dragas, executando-se os trabalhos necessarios de protecção para evitar o retorno dos productos das excavações para dentro do canal.

Nos trechos do canal, onde não poderá ser applicada a descarga lateral e directa, os productos das excavações serão transportados e depositados em logares determinados pela Commissão Fiscal.

Os canaes serão balizados de accordo com a Commissão Fiscal, com a qual o contractante ajustará a remuneração desse servico.

Art. 13. As zonas de lagões e alagados naturaes, constituintes bacias ou receptaculos das aguas dos montes ou pluvias, serão tambem preparadas para a descarga dos excessos da enxurrada, pelas dragas, nos pontos accessiveis ás mesmas; em caso contrario, esses trabalhos serão executados com os de que trata a alínea C do art. 2.º.

Art. 14. Para o servico de dragagem das barras e leito dos grandes rios e canaes, serão empregadas dragas, sem propulsor, de alcruz, com tubos de descarga lateral, a quarenta ou cinquenta metros (40^m a 50^m) no maximo, permittindo o lançamento do producto das excavações, na altura de dous metros (2^m,0) acima do nivel da agua.

A capacidade das grandes dragas poderá ser de cem a duzentos e cinquenta metros cubicos (100 a 250^m³) por hora, podendo excavar até a profundidade de quatro metros (4^m,0), abaixo da maré minima.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	32 ^m ,0
Largura.....	7 ^m ,5
Pontal.....	1 ^m ,2
Calado em servico.....	0 ^m ,80

As dragas serão de estrutura metalica e embonadas de madeira.

E' essencial que o calado das grandes dragas seja de oitenta centimetros (0,8) em servico, de modo que ellas possam manobrar facilmente nos grandes baixios existentes no reconca da bahia.

Art. 15. Para effectuar o servico de dragagens nos pequenos rios e canaes, serão empregadas pequenas dragas, sem propulsor, de alcruz, com tubo ou calha de descarga lateral, podendo lançar os productos das excavações a distancia de 24 a 40 metros e abrir o seu caminho mesmo em terreno de um metro (1^m,0) de altura acima do nivel das mais altas aguas.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	12 ^m ,0
Largura.....	3 ^m ,0
Pontal.....	1 ^m ,00
Calado em servico.....	0 ^m ,80

A capacidade das pequenas dragas poderá ser de 25 a 80 metros cubicos, por hora de servico, podendo excavar até a profundidade de dous a quatro metros (2^m a 4^m) em aguas baixas.

Art. 16. As dimensões e forças das dragas, tanto das grandes como das pequenas, poderão ser modificadas, cotanto que possam

produzir o volume em metros cubicos indicados e tenham o calado de oitenta centímetros (0,8 m) em serviço.

Para a boa realização do serviço de dragagem, o contractante terá o material accessorio e indispensavel, constando de saveiros de fundo falso para o transporte dos productos das excavações; de rebocadores, de um guindaste fluctuante e uma pequena oficina para montagem, conservação e reparação do material em serviço.

Art. 17. O contractante organizará as plantas e perfis necessários á execução dos trabalhos, de accordo com as ordens prescriptas pela Comissão Fiscal.

A execução dos trabalhos só poderá ser feita, depois de approvadas as plantas, perfis e estaqueamento, realizados pelo contractante, na presença de um delegado da Comissão Fiscal.

Art. 18. Os pagamentos dos serviços de dragagem, desobstrucções, limpeza e outros trabalhos de saneamento serão feitos de conformidade com a respectiva tabella do contracto.

Art. 19. Os materiais destinados aos trabalhos contractados, gozarão de todas as vantagens concedidas aos das obras publicas federaes, sendo isentos do pagamento dos respectivos direitos os que houverem de ser importados.

Art. 20. A fiscalização de todos os trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos de saneamento caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approved, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos modernos para a sua execução.

Art. 21. Na execução dos trabalhos, o contractante seguirá fielmente os respectivos planos approvados, as especificações constantes deste edital e as instrucções que lhe forem dadas pela Comissão Fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições do contracto.

Art. 22. Fica ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as duvidas serão resolvidas por arbitramento, nomeando o Governo um arbitro e o contractante outro, e nomeando os dous arbitros um terceiro arbitro desempatador, se não tiverem chegado a accordo.

Art. 23. O contractante ficará responsavel por si, seus teres e haveres, por todas as obrigações resultantes do contracto.

Art. 24. O contractante fará, logo após a assignatura do contracto, as encomendas dos materiais necessarios para todas as installações, e tomará as demais providencias necessarias em andamento, sendo de seis (6) mezes o prazo maximo para a installação das officinas e accessorios e dez (10) mezes para que as dragas possam começar a funcionar.

Art. 25. O Governo Federal cederá ao contractante na zona dos trabalhos de saneamento a beira-mar ou beira-rio, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcacões, officinas para reparações e outros misteres necessarios ao contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá elle uso e gozo, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 26. Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

Art. 27. Todos os serviços executados pelo contractante serão acompanhados por delegados ou representantes da Comissão Fiscal, aos quaes o contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho de sua missão.

Art. 28. Todas as ordens, instrucções ou em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Comissão Fiscal e o contractante, serão sempre por escripto, e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor para os effeitos deste contracto.

Art. 29. Toda a correspondencia, entre a Comissão Fiscal e o contractante, em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo.

Art. 30. Quando o contractante tenha objecções ou reclamações a fazer contra qualquer ordem da Comissão Fiscal, deverá apresental-a por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis.

Art. 31. A Comissão Fiscal terá o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario do mesmo contractante, que a juizo da mesma comissão embarace a fiscalização dos trabalhos ou proceda de modo incorrecto.

Art. 32. Todo o material empregado, nos trabalhos de saneamento, será de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado, sem o exame previo e approvação da Comissão Fiscal, e o que for recusado será immediatamente retirado do local dos trabalhos.

Art. 33. Os trabalhos contractados serão pagos de accordo com a tabella abaixo de especificações de obras e preços de unidades

1.º Dragagem das barras dos rios principaes, por metro cubico
2.º Dragagem dos principaes rios e suas rectificações, por metro cubico;

3.º Dragagem de antigos canaes existentes, por metro cubico

4.º Aberturas de novos canaes, por metro cubico;

5.º Aterros, por metro cubico;

6.º Desobstrucção e limpeza dos rios e canaes, por metro linear;

7.º Rogadas em capoeira de machado, por metro quadrado;

8.º Destocamento do terreno, para rectificação dos rios e abertura de canaes, por metro quadrado;

9.º Transporte nos saveiros dos productos das dragagens, para local determinado no littoral á beira-mar, por 100 metros lineares;

10. Estabelecimento de faxinas e estacadas de madeira, para fixação dos productos das excavações no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

11. Enrocamento de pedras jogadas para protecção e consolidação das faxinas e estacadas no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

12. Estacada de madeira nas rectificações dos rios e canaes, por metro linear.

Art. 34. O contractante submeterá á Comissão Fiscal, a proporção que fôr recebendo as dragas, material fluctuante e mais objectos destinados ao serviço de saneamento, as respectivas facturas acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminados os serviços de saneamento o Governo Federal terá o direito de ficar com o material e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagal-os com o abatimento de cincoenta por cento (50 %) sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade ou com o abatimento de trinta e quatro por cento (34 %), sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convier.

Art. 35. O contractante obriga-se a preferir nos trabalhos de saneamento, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional, salvo motivos accitos pela Comissão Fiscal, e não poderá empregar nos seus serviços menos de dous terços (2/3) desse pessoal.

Art. 36. Para iniciar os trabalhos de saneamento, o contractante dará preferencia á execução dos serviços na bacia do rio Estrella e seus tributarios, podendo estabelecer o centro das suas operações no local que julgar mais conveniente.

Art. 37. Serão considerados propriedades do Governo Federal, os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor scientifico, artistico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

Art. 38. Os canaes abertos nas barras dos rios principaes, serão orientados, para a navegação, com boias, sendo as primeiras illuminativas.

Art. 39. O contractante fica obrigado a facilitar condução e meios de fiscalização, aos representantes do Governo, adquirindo para esse fim uma lancha a gazolina.

Art. 40. Os trabalhos deverão ser executados em um prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 41. Os pagamentos se farão mensalmente, segundo a medição dos trabalhos feita pela Comissão Fiscal, em apolices de 5 % papel ou em dinheiro, podendo o Governo empregar para esse fim o producto da venda dos terrenos desapropriados para serem beneficiados.

Art. 42. De cada pagamento a fazer, serão retirados 10 %, (dez por cento), até atingir a quantia de cem contos de réis (100.000\$000).

Esse deposito de garantia será reembolsado pelo contractante um anno depois da terminação dos trabalhos.

Art. 43. Para garantir a execução do contracto, o contractante, antes da assignatura deste, depositará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis (200.000\$000.)

O contractante poderá constituir a caução em titulos federaes ou garantidos pelo Governo Federal e collocal-os em Londres, nas mãos do delegado financeiro do Governo. Neste caso elle perceberá os juros dos titulos e no caso da caução em dinheiro, não terá interesse algum a receber.

Art. 44. O contractante si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira, para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario nacionaes, quaesquer questões que com elles se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras, em que, por direito, se exija citação pessoal.

Art. 45. O contracto ficará rescindido de pleno direito, perdendo o contractante a caução de que trata o art. 43, nos seguintes casos:

1º, irregularidade e falta de andamento nos trabalhos, de que resulte interrupção por mais de dous (2) mezes, ou demora notoriamente prejudicial aos trabalhos do saneamento, por culpa ou negligencia do contractante;

2º, transferencia do contracto;

3º, infracção do art. 44;

4º, fallencia do contractante;

5.º, inobservancia das condições do contracto, depois de ter sido imposto ao contractante, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis (10:000\$) de que trata o art. 46.

Art. 46. Pela inobservancia dos artigos do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem as estipulações daquelle, ficará o contractante sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), applicavel pela Comissão Fiscal, e de um conto de réis (1:000\$), a dez contos de réis (10:000\$) pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da referida commissão; tendo o contractante recurso contra aquella para o mesmo ministro. Si as multas não forem pagas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação para esse fim, será o valor delleas deduzido da caução ou de pagamentos devidos ao contractante.

Art. 47. Quaesquer questões que, por ventura, se suscitarem na execução do contracto, e não sejam solvidas por arbitramento, segundo a forma estabelecida no art. 22, serão decididas pelos tribunaes brazileiros e de accordo com a legislação brasileira.

Art. 48. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e preços dos trabalhos.

Art. 49. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Nacional da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

Art. 50. As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella que os proponentes encontraram no escriptorio da commissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar, e o recibo da caução a que se refere o art. 49.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado, sob a guarda do engenheiro-chefe da commissão.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inacceptaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial, para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras de natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associão a empreza profissional ou firma social que já o tenha feito e seja co-responsavel pela proposta.

Art. 51. Todos os documentos referentes aos trabalhos poderão ser examinados no escriptorio da commissão, á rua Barão do Ladario n. 44, sobrado, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações, de que, porventura, precisarem.

Art. 52. A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor preço para a execução dos trabalhos.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos, assim encontrados.

Essa somma será o preço dos trabalhos para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão de desobstrução dos rios, que desaguardam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910. — *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Especificações

Nas barras dos principaes rios do littoral da bahia do Rio de Janeiro serão abertos canaes de 20 a 40 metros de largura e de dous metros de profundidade, abaixo da baixa-mar observada, através dos baixios ou bancos nas barras, de modo a facilitar a navegação, em occasião de baixa-mar.

Os caracteristicos das bacias dos rios acima mencionados são os seguintes:

1.º Rio Merity, e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem barra na bahia do Rio de Janeiro, com a largura de 150 metros e um percurso de 16 kilometros, navegavel por pequenas embarcações, até 6^h 55^m a montante da barra, onde começa o antigo canal da Pavuna, com a extensão de 3^h 90^m.

A largura média do rio é avaliada em 25 a 30 metros.

2.º Rio Sarapuby e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 430 kilometros quadrados.

É navegado por canoas em uma extensão de 5^h 800^m, tendo larguras variaveis de 25 a 77 metros até sua barra na bahia.

3.º Rios Iguaçu e Pilar e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 650 kilometros quadrados.

É navegavel em uma extensão de 30 kilometros, sendo 11^h 600^m a montante da barra, atravessado pela estrada de ferro que nessa ponte dá passagem ás embarcações até o Porto da Amarração, a 14^h 50^m da barra. Deste ponto em diante a navegação é feita por canoas.

A 9^h 500^m a montante da barra, o rio tem a largura de 65 metros, que vai augmentando até a barra, com a largura de 180 metros na bahia.

A montante do Porto da Amarração, o rio tem larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Pilar é navegado até 10^h 900^m a montante da barra do rio Iguaçu, junto á villa do Pilar, sendo dahi em diante e a montante da ponte da estrada de ferro navegado unicamente por canoas.

4.º Rios Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 450 kilometros quadrados.

O rio Estrella, abaixo da confluencia dos rios Saracuruna e Inhomerim, tem o percurso de nove kilometros, com larguras variaveis de 60 a 180 metros, na sua barra, na bahia.

A montante dessa confluencia, o rio Saracuruna até a ponte da estrada de ferro tem um percurso de 4^h 500^m, com larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Imbariá, principal affluente do rio Saracuruna, com larguras variaveis de 15 a 20 metros, é navegavel em uma extensão de 5 kilometros.

O rio Inhomerim, com larguras variaveis de 25 a 40 metros, tem um trecho navegavel de 5^h 500^m, até o Porto do Tibyra, sendo dahi em diante a navegação feita em canoas.

5.º Rio Surubhy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

A montante da ponte de pedra da estrada de rodagem, na povoação de Surubhy, o rio tem a largura de 10 metros e a jusante vai se alargando até a confluencia do rio Goya, com a largura de 50 metros em um percurso de 3^h 200^m e dahi em diante tem um percurso de 1^h 380^m desaguardo na bahia com uma largura de 70 metros.

O rio Surubhy está muito obstruido e é navegado unicamente por canoas.

6.º O rio Iriy e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de seis kilometros quadrados.

Tem a largura de 40 metros na barra e um percurso de oito kilometros, sendo apenas navegado por canoas.

7.º Rio Magé e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados.

Tem um percurso de 18 kilometros.

A montante da ponte de ferro, o rio tem larguras variaveis de 15 a 20 metros, está muito obstruido a jusante da referida ponte até sua barra em um percurso de 2^h 920^m. Lateralmente existe o antigo canal do Magé com 2^h 920^m, sobre o qual foram lançadas as aguas dos rios, provocando a obstrução do canal.

8.º Rios Macaé, Guapy, Guaraby, Casseribú e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 1.750 kilometros quadrados.

O rio Macaé, que tem cabeceiras na Serra do Mar, com um curso de 70 kilometros, e o rio Guapy, com um curso de 40 kilometros, formam, com o braço denominado Guaraby, o grande delta do rio Macaé, tendo a largura de 450 metros, na barra, na bahia, sendo o mesmo navegavel em uma extensão de 90 kilometros a montante de sua barra.

9.º Rio Guaxindiba e seus tributarios.

Superficie approximada de 20 kilometros quadrados a sanear.

Tem um curso de 12 kilometros e é navegado cerca de sete kilometros a montante de sua barra.

Comissão de desobstrução dos rios que desaguardam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910. — *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Achando-se na 5ª secção desta sub-directoria diversas remessas de *colis-postaux*, nas quaes não estão indicadas as residencias dos destinatarios, e não tendo sido procuradas até esta data, convido os destinatarios Srs.:

Alexandrino Souza.
Alo: gi Longi.
Antonio Machado.
Antonio Ludorff.
Alfredo Campos.
Antonio Santos Gonçalves.
A. Ribeiro Alves.
Antonio Ribeiro.
Antonio Martins.
A. Moreira.
Antonio Leire.
Alves Souza & Comp.
Antonietta Sausane (Mme.).
Arthur de Araujo.
Armando Costa Settas.
Antonio Pereira.
Alzira Passos.
Augusto Camargo.
Augusto Dias de Castro.
Avelino de Oliveira.
Augusto Silva Motta.
Antonio Gonçalves Lopes.
Antonio Soares Macedo.
Antonio Vianna & Comp.
A. Gomes & Comp.
Amancio Torres.
A. Prudente Serra.
A. Pinto Vieira.
A. Alves.
A. Maltez.
A. Silveira.
Baltar & Comp.
Banco Commercial Italo-Brazileiro.
Braga & Comp.
Benedicto de Carvalho.
Caldas.
Costa Pereira & Comp.
Costa Hardosa.
Clarimundo Pereira.
Carlos Socio.
Cypriano Silva & Pereira.
Corrêa Villaga & Comp.
Carlos Belmsen & Comp.
Carlos Serra.
Carlos Ribeiro.
Donato Couto.
Dias & Dias.
Domingos Silva.
Deolindo Pinto.
Emile Uzac.
Elias Guren.
Engenheiro Pinto Alvarenga.
Eurico Mentennuveir.
E. B. da Fonseca.
Elio Belmsen.
Emilio Kohu & Frôes.
Eliza Quintanilla.
Ferreira Mondogo & Comp.
Fiel Augusto Teixeira.
Frederico da Cruz.
Farnna Carlo.
Fernandes Cardoso.
Fontes Garcia & Comp.
Gustavo Miranda Chermont.
Gustavo Fett.
Gabriel Mendes.
Gaspar & Rabello.
Henriqueta Lopes.
Henrique Mattos.
Heliodoro Barros.
Hebe Silveira.
I. S. Guimarães.
Kala Gomes Vaz de Carvalho.
José Ferreira.
João Silveira Siqueira Luz.
José dos Santos.
J. Eriehelli.
João Azevedo.
João A. Aguiar.
Junqueira.

J. Esteves.
J. M. Soares.
José Luciano Oliveira.
José Luiz Casalt.
José Viriato Soares Cunha.
J. Oliveira Figueiredo.
J. Oliveira Campos.
J. Monteiro.
Joaquim Carvalho.
Joaquim Baptista de Carvalho.
Joaquim Ribeiro.
Joaquim Guimarães.
Jar Pini.
José Coelho.
J. S. Guimarães.
José Simões Fernandes.
José Silva & Comp.
José Alves.
José Augusto Cardoso.
José Dias da Motta.
J. Machado.
Jorge Souza & Comp.
Joaquim Ignacio.
Manoel Gomes.
Maria Fonseca.
Maria J. Loreto Vianna.
Maria Monte.
Mariano Caracioli.
M. R. Paiva.
Manoel Ferreira.
Manoel Olegario Ferreira.
Manoel Santos Pereira.
Manoel Gonçalves.
Martins Pereira.
M. Gomes da Fonseca.
Mamori & Comp.
Narciso Eiras.
Neusa de Souza.
Olympio Barradas Sampaio.
Orlando Rangel.
Paulino Galvão.
Paulo Netto.
Raul Cansard.
Raul Silveira.
Raul Silva.
Raul Silveira.
R. Carrique.
Raul de Jesus.
Lauro Souto.
Lopes Gomes & Comp.
Leite Antonio.
Lansac.
L. Queiroz & Comp.
Luiz Tedesco.
Seraphim Dantas.
Sequeira Veiga & Comp.
Ujalmar Limouse.
Vest Flohu & Luiz Campos.
Victorino Bastos.
Vicente Lopes de Oliveira.
Valentim Guerra.
Valentim Guerra Irmãos & Comp.
Umberto Levy & Comp.
A virem retirar os dentro do prazo de 15 dias contados desta data.
Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.—
O sub-director do Trafego, Antonio Theodoro da Silva Costa.

Escola de Minas

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção aos exames de 2ª época.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910.—
O amanuense, Jayme Gesteira.

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910.—
O amanuense, Jayme Gesteira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 31/32	16 13/16
» Paris.....	\$563	\$572
» Hamburgo.....	\$695	\$702
» Italia.....	—	\$570
» Portugal.....	—	\$314
» Nova York.....	—	2\$947
Libra esterlina, em moeda	—	14,550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$624

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs mindas de 5 %.	1:023\$000
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:020\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	193\$000
Ditas idem, idem, 1906, port...	195\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	172\$000
Ditas de Minas Geracs, de 1:000\$, nom.....	894\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, port.....	455\$000
Ditas idem, idem, 500\$, nom..	450\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %., port.....	91\$500
Banco do Commercio.....	107\$250
Banco do Brazil.....	201\$750
Comp. Docas da Bahia.....	394\$250
Comp. Seguros Integridade.....	45\$000
Comp. Estrada de Ferro Redo Sul Mineira.....	83\$750
Debs. Mercado Municipal.....	201\$000

Venda a prazo

500 Comp. Docas da Bahia v/c	
30 dias.....	40\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno soc. al findo em 30 de junho ultimo. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1910.—O presidente, Rodolpho Furquim Lehmeier.

A' praça

A abaixo assignada declara que vendeu sua officina de costuras, sita á rua do Sacramento n. 92, sobrado, á Sra. D. Olympia Teixeira Monteiro, livre e desembaraçada de qualquer onus; quem se julgar seu credor queira apresentar suas contas no prazo de tres dias.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910.—
Therese de Oliveira Pinto.

Confirmo a d. declaração supra. — Olympia Teixeira Monteiro.